

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

Município de Sagrada Família/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 106/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de Conjunto Colhedora de Forragem Frontal nova para a Secretaria de Agricultura do Município de Sagrada Família/RS, através do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AAAXW/2026 QUE, ENTRE SI,CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.422/0001-53, com sede na Rua 20 de Março, nº 99, Centro, Sagrada Família/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Rogério Ferrari Galatto, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, destinada à aquisição de 01 (um) CONJUNTO DE FORRAGEM FRONTAL agrícola nova para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 101/2023 e demais normas aplicáveis.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em data e horário definidos neste instrumento convocatório, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br> no dia **20/10/2026**, às **09h00**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:55 hs, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **um Conjunto Colhedora de Forragem Frontal nova**, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Sagrada Família/RS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I. Através do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AAAXW/2026 QUE, ENTRE SI,CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VALOR ESTIPULADO PARA AQUISIÇÃO:

R\$ 191.000,00 Valor de Repasse

R\$ 55.366,66 Valor da Contrapartida

1.2. O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, ano de fabricação/modelo 2026/2026, devendo atender integralmente às características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais de operação e manutenção, documentos fiscais e demais documentos necessários à sua utilização regular.

1.4. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, além das demais condições de manutenção e assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO PROCEDIMENTO E DA ORDEM DAS FASES

3.1. A presente licitação será processada e julgada observando-se a ordem das fases estabelecida no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, em sequência, a apresentação de propostas e lances, o julgamento, a habilitação, a fase recursal e a homologação.

3.2. Após a abertura da sessão pública, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos, seguindo-se a fase competitiva de lances.

3.3. Encerrada a etapa de lances e realizados os procedimentos de desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro promoverá a negociação com o licitante que apresentar a melhor oferta, buscando condições mais vantajosas para a Administração.

3.4. Concluída a negociação, o licitante provisoriamente vencedor será convocado pelo sistema eletrônico para, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos exigidos para sua habilitação, na forma estabelecida neste Edital.

3.5. A proposta readequada será examinada quanto à sua conformidade com o objeto, às especificações técnicas e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração. A documentação de habilitação será analisada somente após o julgamento da proposta, observada a ordem das fases prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Caso o licitante provisoriamente vencedor não encaminhe a proposta readequada e/ou a documentação de habilitação no prazo estabelecido, ou não atenda às exigências do Edital, serão adotadas as providências previstas na legislação e neste instrumento para exame da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

3.7. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, o licitante que atender integralmente às exigências será declarado vencedor, sendo oportunizada aos demais licitantes a manifestação da intenção de recorrer e, quando cabível, a apresentação das razões e contrarrazões recursais.

3.8. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior para os atos de adjudicação e homologação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes nele estabelecidas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo, quando aplicável, **marca, modelo, referência e demais dados técnicos necessários à sua perfeita identificação**, bem como os valores unitários e totais do item.

4.3. Os valores registrados na proposta deverão englobar todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, custos de entrega, transporte, mão de obra, despesas administrativas e quaisquer outras despesas incidentes.

4.4. A proposta registrada inicialmente deverá conter informações suficientes para permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5. Os licitantes deverão observar, no preenchimento da proposta e no envio dos documentos pelo sistema eletrônico, todas as orientações e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma, especialmente quanto aos campos de preenchimento obrigatório e aos documentos exigidos.

4.6. A proposta deverá conter informações suficientes para permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando assim estabelecido no Edital e na legislação aplicável;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

4.8. A verificação da conformidade das propostas será realizada pelo Pregoeiro, que poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.9. A verificação da conformidade das propostas será realizada pelo Pregoeiro, que poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar os documentos abaixo relacionados, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU);

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamento ou bem compatível, em características e complexidade, com o objeto desta licitação, admitida a apresentação em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.2. Apresentar comprovação de assistência técnica autorizada, nos termos do item 5.4.4.

5.4.3. Apresentar prospecto do produto com detalhamento técnico do produto ofertado.

5.4.4. Comprovação de que dispõe de assistência técnica autorizada para o equipamento ofertado, mediante declaração do fabricante ou documento equivalente, com identificação do estabelecimento, endereço e meios de contato.

5.4.5. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de que sua proposta atende integralmente às exigências do Edital e de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento de participação previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.

5.4.6. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, quando for o caso;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Concluída a negociação, o licitante provisoriamente vencedor será convocado pelo sistema eletrônico para, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado e a documentação exigida para sua habilitação, conforme as regras deste Edital.

11.3. Encerrado o prazo de envio, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, às especificações técnicas e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração. A documentação de habilitação será analisada após o julgamento da proposta.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, os documentos exigidos neste Edital no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do Pregoeiro, juntamente com a proposta readequada, conforme item 11.2.

12.3. Serão verificadas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, nos termos deste Edital e do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, na forma da legislação aplicável.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos.

12.6. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão consideradas válidas após a conferência de sua autenticidade e validade pela Administração, mediante consulta aos respectivos sistemas oficiais, dispensando-se nova apresentação quando possível realizar a conferência diretamente.

12.7. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista terá assegurado o prazo legal para regularização da documentação, contado da declaração do licitante como vencedor, observadas as disposições da legislação aplicável.

12.8. A regularização prevista no item anterior deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.9. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital, será declarado inabilitado mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, com o respectivo registro no sistema eletrônico.

12.10. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, serão observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital para exame da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

12.11. A habilitação poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante utilização do sistema eletrônico adotado para a realização do certame, observadas as regras deste Edital.

12.12. Concluída a análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro divulgará no sistema eletrônico o resultado, indicando o licitante habilitado ou inabilitado e a respectiva fundamentação.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de julgamento e habilitação, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se aos demais licitantes a manifestação imediata da intenção de recorrer, na forma estabelecida no item 13 deste Edital.

12.14. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda às condições exigidas, serão observados os procedimentos previstos para exame da proposta subsequente, inclusive quanto à negociação, julgamento e habilitação, respeitada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. A declaração do vencedor não impede a realização de diligências destinadas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, nos limites permitidos pela legislação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Considerando que a vigência contratual prevista é de 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços antes de completado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de revisão do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária conforme item 17.5. deste Edital.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 101/2023, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Sagrada Família/RS.

OBS: Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município. Sob pena de devolução do documento.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Através do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AAAXW/2026 QUE, ENTRE SI,CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VALOR ESTIPULADO PARA AQUISIÇÃO:

R\$ 191.000,00 Valor de Repasse

R\$ 55.366,66 Valor da Contrapartida

P/A: 2019

DESPESA :834

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos produtos, deverá ser feita no seguinte endereço: Rua 20 de Março nº 99, bairro Centro, na cidade de Sagrada Família/RS, CEP: 98.330-000, Telefone: (55) 991214239, na Secretaria Municipal de Agricultura, **em até 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento**, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

18.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2. do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br> ou no e-mail licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://bll.org.br>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sagrada Família/RS, 07 de outubro de 2026.

MAURO ROGERIO
FERRARI

GALATTO:7227537501
5

Assinado de forma digital por
MAURO ROGERIO FERRARI
GALATTO:72275375015
Dados: 2026.10.07 11:19:42
-03'00'

Mauro Rogerio Ferrari Galatto
Prefeito Municipal

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Compras

MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) CONJUNTO DE FORRAGEM FRONTAL nova, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Sagrada Família/RS**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição visa atender às necessidades da Administração Municipal no apoio às atividades agrícolas e no atendimento às demandas dos produtores rurais, atendimento às demandas dos agricultores do Município e demais atividades de interesse público relacionadas ao setor agrícola.

1.2. Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado
01	Equipamento agrícola tipo conjunto de forragem, com as seguintes características mínimas: Colhedora de forragem em área total com acoplamento frontal, para culturas de verão e inverno, para plantio em linha ou a lanço, em qualquer direção, e consorciados. - Equipamento novo, ano 2026; - Largura efetiva de trabalho: 2300mm; - Acionamento por trator; - Equipado com 04 tambores recolhedores com facas de alta velocidade cada tambor; - Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada; - 08 rolos internos, sendo: 04 rolos recolhedores, 02 lisos e 02 móveis, 02 rotores reguláveis com 12 facas em perfil “C” cada rotor - Processador de grãos + PRO removível; - 12 lançadores cada rotor; - Afiador com pedra retangular; - Contrafaca do rotor fixa com duas vidas; - Bica de saída alongada em aço carbono e em inox na área de maior atrito, quebra jato duplo, transmissão por caixa e; cardan, comando hidráulico completo (giro da bica e quebra jato); - Engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de corte (2mm a 36mm); - Braço específico direto no chassi para acoplamento frontal sem necessidade de adaptações ou acessórios;	UN	01	R\$ 246.366,66

- Bica de saída articulável por pistão para posição de transporte; - Comandos por joystick; - Cardan de acionamento; - Roda de apoio; - Pontos de acoplamento ao levante hidráulico; - Pistão do 3º ponto; - Caixa da plataforma banhada a óleo; - Equipamento perfeitamente adequado as normas de segurança; - Rotação de no mínimo 1000 RPM na TDP; - Potência requerida na TDP de 115 a 150 cv; - Peso (mín): 2.115 kg; - Potência na TDP: 115 a 150 cv; - Produção (mín): 54 ton/h; - RPM na TDP: 1000 RPM; Engate hidráulico e tomada de força frontal para acoplar no trator. - Capacidade de levante 3.800 kg no olhal; - Tomada de força 1000 rpm; - Triângulo porta pesos; - Acumulador de nitrogênio; - Terceiro ponto + rotulas; - 2 linhas hidráulicas na frente para a máquina; - Suportes até o eixo traseiro do trator; - Capacidade de levante a 610 mm do olhal (kg) 3300; - Largura entre os braços de levante (mm) 825; - Vão livre mínimo* (mm) < 200; - Vão livre máximo* (mm) > 900; - Tipo de conexão Automático com rótula; - Tipo de rótula Categoria III / II (std); - Implementos Categoria III ou II; - Barra do terceiro ponto (Cat/mm) II / 460 a 680; Tomada de Força - Acionamento Eletro-Hidráulico; - Capacidade máxima da TDF (cv) 150 150 / 200; - Velocidade (rpm) 1000; - Direção de rotação (na posição do operador) horário; - Dimensão do eixo de saída (DIN9611) 1' 3/8" – 6 estrias;			
--	--	--	--

Valor total estimado da contratação: R\$ 246.366,66 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.3. Características Gerais do Equipamento

O equipamento deverá ser:

a) novo, sem uso anterior, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado;

b) de fabricação nacional;

- c) ano de fabricação/modelo 2026/2026;
- d) entregue em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- e) acompanhado de todos os equipamentos, componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento;
- f) acompanhado dos respectivos manuais de operação, manutenção e segurança, preferencialmente em língua portuguesa;
- g) entregue com todos os documentos necessários à sua identificação, garantia e manutenção;
- h) compatível com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento;
- i) equipado com todos os itens obrigatórios previstos na legislação vigente.

1.4. Garantia

O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de horas de uso**, contada a partir da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a solução de eventuais defeitos de fabricação, falhas ou problemas de funcionamento que não decorram de utilização inadequada, arcando com as despesas relativas a peças, componentes, mão de obra e demais custos necessários à correção dos defeitos abrangidos pela garantia.

A garantia contratual não exclui nem reduz as responsabilidades previstas na legislação aplicável, especialmente quanto à qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido.

1.5. Assistência Técnica

O fornecedor deverá apresentar, na fase de habilitação ou na forma estabelecida no edital, **comprovação de que dispõe de assistência técnica autorizada para o equipamento.**

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de declaração do fabricante ou documento equivalente que demonstre o vínculo da assistência técnica com a marca ofertada, acompanhada da identificação do estabelecimento, endereço completo e meios de contato.

A exigência de assistência técnica em distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros possui como finalidade assegurar condições adequadas para manutenção preventiva e corretiva do equipamento, reduzir o tempo de indisponibilidade do bem, facilitar o atendimento durante o período de garantia e proporcionar maior eficiência e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A exigência deverá ser interpretada de forma objetiva e vinculada à necessidade de atendimento eficiente do equipamento, não sendo admitida a indicação de estabelecimento sem efetiva capacidade técnica para realizar os serviços necessários.

1.6. Do Fornecimento e Prazo de Entrega

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município.

O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS – Secretaria Municipal de Agricultura
Rua 20 de Março, nº 99, Centro
Sagrada Família/RS – CEP 98.330-000
Telefone: (55) 99121-4239

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Agricultura e ao fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, com antecedência suficiente para possibilitar o recebimento e a conferência do equipamento.

O equipamento somente será considerado entregue após a realização da conferência quanto à quantidade, especificações técnicas, estado de conservação, funcionamento e demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.7. Recebimento do Objeto

O recebimento será realizado por servidor designado pelo Município, observando-se:

a) Recebimento provisório: no momento da entrega, para conferência inicial do equipamento e dos documentos que o acompanham;

b) Recebimento definitivo: após a verificação da conformidade do equipamento com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mediante teste de funcionamento, quando necessário.

Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades ou defeitos, o Município poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.8. Obrigações Relacionadas à Entrega

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e entrega do equipamento até o local indicado pelo Município, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização, devidamente abastecido com os insumos necessários ao seu funcionamento inicial, conforme as recomendações do fabricante.

1.9. Local e Condições de Utilização

O equipamento será destinado exclusivamente às atividades de interesse público desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Sagrada Família/RS, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento das demandas agrícolas do Município e à execução de serviços de apoio aos produtores rurais.

1.10. Fiscalização

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, a quem competirá verificar o cumprimento das especificações, condições de entrega, garantia e demais obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

1.11. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à entrega, funcionamento ou regularidade do objeto, sem que isso gere direito à atualização ou compensação financeira quando a pendência decorrer de responsabilidade da contratada.

1.12. Responsabilidade da Contratada

A contratada deverá fornecer o equipamento rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, funcionamento, segurança e adequação do objeto.

Também deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

2. OBSERVAÇÃO QUANTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A exigência de assistência técnica autorizada deverá estar devidamente fundamentada nos documentos preparatórios da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, demonstrando sua relação com a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e disponibilidade do equipamento utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Não será aceita, para fins de comprovação, mera indicação de revenda ou estabelecimento comercial que não possua capacidade efetiva para executar os serviços de assistência técnica exigidos para o equipamento ofertado.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final **ocorrerá em 12 meses**. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura de Sagrada Família/RS desenvolve ações voltadas ao apoio e ao fortalecimento das atividades agrícolas realizadas no Município, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento das demandas dos produtores rurais, manutenção de estradas e acessos às propriedades, preparo e manejo do solo e demais atividades de interesse da agricultura municipal.

Considerando as características predominantemente rurais do Município e a importância das atividades agropecuárias para a economia e para a subsistência da população, torna-se necessária a disponibilização de máquinas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de responsabilidade da Administração Municipal.

A frota de máquinas atualmente disponível necessita de complementação, considerando a demanda existente e a necessidade de utilização de equipamentos adequados para a realização de serviços agrícolas e de apoio aos produtores rurais. A insuficiência de equipamentos pode ocasionar dificuldades no atendimento das solicitações, aumento do tempo necessário para a execução dos serviços e dependência da utilização de máquinas de terceiros ou de outros órgãos.

Nesse contexto, a aquisição de CONJUNTO COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL **nova** constitui medida necessária para ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, possibilitando a realização de serviços de preparo e manejo do solo, apoio às atividades agrícolas, atendimento às demandas dos produtores rurais e demais serviços compatíveis com as características e especificações técnicas do equipamento.

A aquisição do equipamento também contribuirá para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, permitindo maior disponibilidade de maquinário próprio, melhor planejamento das atividades e utilização racional dos recursos públicos, além de proporcionar melhores condições para o atendimento das demandas da população rural.

Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, mostra-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando que o objeto possui especificações técnicas objetivamente definidas e características que permitem sua adequada descrição no instrumento convocatório.

Diante do exposto, a aquisição do conjunto colhedora de forragem mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Sagrada Família/RS, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura municipal de apoio às atividades agrícolas e para a melhoria da prestação dos serviços públicos destinados à população rural.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição de 01 (um) CONJUNTO COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL nova**, conforme as especificações, características, requisitos e condições estabelecidos no item 1.2 deste Estudo Técnico Preliminar, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Sagrada Família/RS.

O equipamento será utilizado na execução de serviços de natureza agrícola e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria, incluindo, conforme a necessidade da Administração e a

compatibilidade do equipamento, serviços de preparo e manejo do solo, apoio aos produtores rurais, manutenção e conservação de áreas destinadas às atividades agrícolas e demais serviços compatíveis com a finalidade e capacidade operacional do equipamento.

A aquisição de equipamento próprio permitirá ao Município ampliar sua capacidade de atendimento das demandas existentes, proporcionando maior autonomia à Secretaria Municipal de Agricultura e reduzindo a necessidade de utilização ou contratação de equipamentos de terceiros para a execução das atividades de responsabilidade municipal.

A solução contempla o fornecimento de CONJUNTO COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL **nova** em perfeitas condições de funcionamento e adequado às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, acompanhado dos equipamentos, acessórios, componentes, documentação e demais itens exigidos no Edital e no Termo de Referência.

O equipamento deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, observando-se integralmente as características técnicas, requisitos de desempenho, garantia, assistência técnica, manutenção e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A contratação deverá proporcionar à Administração equipamento com capacidade compatível com as atividades previstas, assegurando condições adequadas de operação, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a possibilitar sua utilização nos serviços agrícolas desenvolvidos pelo Município.

Assim, a solução proposta atende à necessidade identificada pela Administração, proporcionando à Secretaria Municipal de Agricultura melhores condições estruturais e operacionais para a execução dos serviços públicos e para o atendimento das demandas dos produtores rurais e da população do Município de Sagrada Família/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens anteriormente mencionados, têm natureza de bens comuns, Decreto Municipal nº 101/2023 tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

() Não (X) Sim

b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória

c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

(X) Não () Sim

d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

(X) Não () Sim

e) AMOSTRA:

(X) Não () Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório, a Aquisição de equipamento agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura de Sagrada Família/RS.

5.2 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não** gera receita ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura de Sagrada Família/RS, visa garantir a eficiência e a eficácia dos serviços agrícolas e do atendimento às demandas dos produtores rurais do Município.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

5.5 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

Conforme demanda administrativa a entrega do objeto será em até 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento.

5.5.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Pasta, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Sagrada Família/RS quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Sagrada Família/RS poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária conforme item 17.5. deste Edital.

7.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor dos itens de R\$ 246.366,66 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 101, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para

contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sagrada Família/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Através do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AAAXW/2026 QUE, ENTRE SI,CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VALOR ESTIPULADO PARA AQUISIÇÃO:

R\$ 191.000,00 Valor de Repasse

R\$ 55.366,66 Valor da Contrapartida

P/A: 2019

DESPESA :834

Sagrada Família/RS, 07 de outubro de 2026.

Secretário Municipal da Agricultura

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

CONTRATO: Nº/2026

PROCESSO: Nº **106**/2026

DATA: /.... /2026

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE Sagrada Família/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 20 de Março, nº 99, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.410.422/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Mauro Rogério Ferrari Galatto, brasileiro, ..., doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade XXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em XXXXXXXXXXXX inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, tendo como base o Pregão Eletrônico nº 44/2026, Processo Licitatório nº 106/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. OBJETO: Aquisição de CONJUNTO COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL **nova** para a Secretaria Municipal De Agricultura, do Município de Sagrada Família/RS, conforme segue:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A entrega do produto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município.

3.2. A entrega dos produtos, deverá ser feita no seguinte endereço: Rua 20 de Março, nº 99, bairro Centro, na cidade de Sagrada Família/RS, CEP: 98.330-000, Telefone: (55) 991214239, na Secretaria Municipal de Agricultura, em até 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

3.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

3.4. O objeto licitado a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.6. O recebimento e conferência dos produtos será efetuado pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.7. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

3.8. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar o objeto licitado no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.9. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos em lei.

3.11. Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

3.12. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXX(XXXXXXXXXX)**.

4.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária conforme item 17.5. deste Edital.

4.2.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo objeto licitado ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A entrega do equipamento, deverá ser feita no seguinte endereço: Rua 20 de Março, nº 99, bairro Centro, na cidade de Sagrada Família/RS, CEP: 98.330-000, Telefone: (55) 991214239, na Secretaria Municipal de Agricultura, em até **30 (trinta)** dias a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

4.7. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Através do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AAAXW/2026 QUE, ENTRE SI,CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VALOR ESTIPULADO PARA AQUISIÇÃO:

R\$ 191.000,00 Valor de Repasse

R\$ 55.366,66 Valor da Contrapartida

P/A: 2019

DESPESA :834

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Nos termos do art. 104, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado a **responsável pela** Secretaria Municipal de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.
- b)** Supervisionar e fiscalizar a realização dos produtos licitados.
- c)** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- d)** Os produtos entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- e)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- k) Entregar os itens no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- l) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1. deste, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contratante poderá promover a extinção administrativa do presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 137, da Lei 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A extinção unilateral do contrato pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Sagrada Família/RS (RS), XX de XXXXX de 2026.

Mauro Rogerio Ferrari Galatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADA

ANEXO

III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026;
- b) sua proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Edital e na legislação aplicável;
- d) não mantém vínculo que caracterize conflito de interesses com agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do Edital;
- e) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) quando enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, declara que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- h) conhece e aceita todas as condições do Edital, seus anexos e as regras da plataforma eletrônica BLL.
- i) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sagrada Família/RS, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____